

TC- 029.169/2010-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – TCE
Prefeitura de Pindoretama/CE
Responsável: José Gonzaga Barbosa
CPF: 081.607.673-15

Assunto: Omissão no dever de prestar contas dos recursos referentes à 1ª e 2ª parcelas do Convênio nº 0637/2006 dos Recursos repassados pela FUNASA à Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE

Trata o presente processo de Tomada de Contas Especial instaurada pela Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde/MS, no estado do Ceará/CE, contra o Sr José Gonzaga Barbosa, ex-Prefeito do Município de Pindoretama/CE, (GESTÃO 2005-2008), em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos referentes à 1ª e 2ª parcelas do Convênio nº 0637/2006 (SIAFI Nº 569382), que tinha por objeto a implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (91 módulos sanitários) no município.

2. CONVÊNIO

A CARACTERIZAÇÃO E O OBJETO DO CONVÊNIO (fl. 261)

O Convênio em referência teve a seguinte caracterização e objeto resumidamente:

Convênio Nº	0637/2006
SIAFI Nº	569382
CELEBRAÇÃO	20/06/2006
PUBLICAÇÃO	30/06/2006
CONVENIENTE VALOR da 1ª parcela (R\$)	60.000,00
CONVENIENTE VALOR da 2ª parcela (R\$)	60.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA	20/06/2006
FIM DA VIGÊNCIA	11/02/2011
PRAZO PREST. CONTAS	12/04/2011
OBJETO	a implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (91 módulos sanitários) no município.
SITUAÇÃO	Inadimplência suspensa
RESPONSÁVEL	José Gonzaga Barbosa
CPF	081.607.673-15
ENDEREÇO	Av Capitão Nogueira, nº 1001 – Centro – Pindoretama/CE CEP:



	62860-000
CARGO	ex-Prefeito de Pindoretama/CE

3. Para a execução da avença, foram alocados recursos na ordem de R\$ 154.500,00, com a seguinte composição: R\$ 4.500,00 de contrapartida do Proponente e R\$ 150.000,00 à conta da Concedente, liberados parcialmente no valor de R\$ 120.000,00, mediante as Ordens Bancárias nºs 2007OB908182, de 20/07/2007 e 2007OB909672, de 29/8/2007.

4. Compulsando os autos observamos que não foi acostada cópia do termo do convênio em questão.

5. Registramos, por oportuno, que o nome do responsável foi registrado incorretamente no Relatório de Tomada de Contas Especial. No referido Relatório consta Luiz Gonzaga Barbosa, quando o certo seria José Gonzaga Barbosa.

6. A responsabilidade pelo dano ao erário foi imputado ao Sr. José Gonzaga Barbosa, Prefeito Municipal de Pindoretama/CE à época da ocorrência dos fatos, em razão da omissão no dever de prestar contas recursos do Convênio nº 0637/2006, conforme consta no Relatório de Tomada de Contas Especial, de 16/3/2009, às fls 217-219 e Relatório Complementar de Tomada de Contas Especial às fl. 246.

7. Ressaltamos que consta cópia de Ação Ordinária de Ressarcimento ao Tesouro Municipal c/c Perdas e Danos e Representação Criminal promovida pelo município de Pindoretama/CE, em desfavor do ex-Prefeito, Senhor José Gonzaga Barbosa, em razão da irregularidade relacionada ao presente Convênio.

8. A Secretaria Federal de Controle Interno/Controladoria – Geral da União/ Presidência da República (fl. 257) certificou a irregularidade das contas, conforme o Certificado de Auditoria nº 231178/2010 e a autoridade ministerial atestou haver tomado conhecimento, conforme Pronunciamento Ministerial (fl. 259).

Diante do exposto, submetemos os autos à consideração superior, propondo a citação, nos termos dos arts. 10, § 1º, e 12, inciso II, da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 202, inciso II, do Regimento Interno, do responsável abaixo arrolado e pelo valor do débito indicado, para, no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência da citação, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres da FUNASA a quantia devida, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, nos termos da legislação vigente, em razão das ocorrências relatadas nesta instrução:

- a) nome: José Gonzaga Barbosa;
- b) CPF: 081.607.673-15;
- c) endereço: Av. Capitão Nogueira,1001 – CENTRO – Pindoretama/CE CEP: 62.820-000(fl 260);
- d) cargo: ex-Prefeito de Pindoretama/CE
- e) gestão: 2005-2008;
- f) valor histórico do débito:

OB N°s	Datas	Valor (R\$)
2007OB908182	20/07/2007	60.000,00
2007OB909672	29/08/2007	60.000,00



- g) valor atualizado do débito em 30/11/2010: R\$ 197.283,84
- h) ocorrência: Não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados pela FUNASA à Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos referentes à 1ª e 2ª parcelas do Convênio nº 0637/2006 (SIAFI Nº 569382), que tinha por objeto a implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (91 módulos sanitários) no município.

Ab initio, recomendamos que cópias dos documentos às fls 255/257, 257/V e 259, sejam anexadas ao ofício citatório.

TCU/SECEX/CE, 03 de dezembro de 2010.

Lúcia Helena Ferreira Barbosa
AUFC - 2499-6